

II - International English Language Testing System (IELTS), 4,0 pontos, validade de cinco (5) anos;

III - Test of English for Academic and Professional Purposes (TEAP), pontuação mínima 50 pontos, validade de cinco (5) anos.

4. O candidato estrangeiro também deverá realizar prova de proficiência em Português, desde que o Português não seja a língua oficial do seu País de origem, em até 12 meses após a data de ingresso.

LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
Serviço de Pós-Graduação da FZEA – USP.
Av. Duque de Caxias Norte, 225, 13635-900 – Pirassununga, SP.

De segunda a sexta-feira, das 13 às 16:30 horas (exceto feriados e pontes de feriado).

Fone: (0#19) 3565 – 4281 e 3565 – 4372

E-mail: posfzea@usp.br

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE BOTÂNICA DO INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 25/08/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8h00 (horário de Brasília) do dia 11/10/2023 e término às 18h00 (horário de Brasília) do dia 09/12/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de RDIDP, claro/cargo nº 1019678, com o salário de R\$ 14.761,02 (05/2023), junto ao Departamento de Botânica, na área de conhecimento "Biologia de Sistemas – Biologia Integrativa e Preditiva", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Os tópicos elencados abaixo estão voltados a animais, vegetais e outros seres vivos, uma vez que o candidato aprovado atuará em âmbito multidisciplinar e interdepartamental exercendo atividades de pesquisa, ensino e extensão que contemplem os interesses do Instituto de Biociências em sua total abrangência.

1. Princípios fundamentais de sistemas biológicos complexos.

2. Inovações em bioinformática e em abordagens estatísticas/matemáticas na análise de grandes conjuntos de dados.

3. Modelagens matemáticas aplicadas à integração de dados mecanísticos e funcionais de sistemas biológicos.

4. Análises multiômicas aplicadas ao estudo de sistemas biológicos.

5. Estratégias da biologia de sistemas para distinção entre ruídos e sinais e proposição de índices preditivos na detecção de novos processos biológicos.

6. Análise de enriquecimento funcional de redes gênicas, proteômicas e metabólicas.

7. Aplicações de algoritmos de aprendizagem de máquina em pesquisa de sistemas biológicos complexos.

8. Proteogenômica comparativa para o desenvolvimento de modelos de funcionamento de sistemas e processos biológicos.

9. Biologia de sistemas complexos aplicada ao estudo de funções e regulações fisiológicas e fisiopatológicas.

10. Interações funcionais em diferentes escalas: das células aos ecossistemas.

11. Biologia de sistemas complexos como base para pesquisas disruptivas e inovações teóricas e tecnológicas.

O curso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo.

Tendo em vista a concessão do(s) cargo(s) nos termos do Edital CCD nº 0017/2022, o maior peso da atuação profissional do docente indicado deverá corresponder, em todas as avaliações de sua carreira, à vertente "Pesquisa e Inovação", o que não o desobrigará, entretanto, a atuar em todas as três vertentes ("Ensino", "Pesquisa e Inovação" e "Cultura e Extensão Universitária").

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado de suas atividades acadêmicas destacando ações e propostas de caráter multidisciplinar e interdepartamental que possam ser implementadas no Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao curso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do curso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no curso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar

da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua espanhola ou inglesa, nos termos do Artigo 46, parágrafo primeiro, do Regimento do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas espanhola, inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 3 (três);

2ª fase -- I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4 (quatro);

II) prova didática - peso 3 (três).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do curso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do curso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – o candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação do Instituto de Biociências em sessão de 05/10/2001;

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do curso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do curso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 2271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O curso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em curso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, localizada na Rua do Matão, travessa 14, número 321, Cidade Universitária, São Paulo – SP, Prédio da Administração, ou por meio do e-mail "academic@ib.usp.br".

Abstract in English of the Edital IB/AAcad/38/2023

The Institute of Biosciences of the University of São Paulo invites applications to fill one full time position at the rank of Professor Doctor in the Department of Botany, with a salary of R\$ 14.761,02, in the area of "Systems Biology – Integrative and Predictive Biology". Applications must be received from 8:00 a.m. (Brazilian Standard Time, UTC-3) on October 11th, 2023 to 6:00 p.m. (Brazilian Standard Time, UTC-3) on December 09th, 2023.

The program for the public competition is focused on animals, plants, and other living beings since the successful candidate will work in a multidisciplinary and interdepartmental scope, carrying out research, teaching, and extension activities that encompass the interests of the Institute of Biosciences in its full scope and includes the following 11 subjects:

1. Fundamental principles of complex biological systems.

2. Innovations in bioinformatics and statistical/mathematical approaches in analyzing large data sets.

3. Mathematical modeling applied to integrating mechanistic and functional data from biological systems.

4. Multiomics analyses applied to the study of biological systems.

5. Systems biology strategies for distinguishing noise and signals and proposing predictive indices for detecting new biological processes.

6. Functional enrichment analysis of gene, proteomic, and metabolic networks.

7. Applications of machine learning algorithms in research of complex biological systems.

8. Comparative proteogenomics for developing functional models of biological systems and processes.

9. Complex systems biology applied to studying physiological and pathophysiological functions and regulations.

10. Functional interactions at different scales: from cells to ecosystems.

11. Complex systems biology as a basis for disruptive research and theoretical and technological innovations.

Applications must be submitted online at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>

For details, including procedures for validation of doctoral degrees issued by foreign institutions, please contact the e-mail "academic@ib.usp.br".

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

TEMA: BIOLOGIA DE SISTEMAS COMPLEXOS

Título: Biologia Integrativa e Preditiva

Desenvolvendo pesquisas inovadoras, estratégicas e de alto impacto, o IB fornece bases sólidas para a elaboração/ava-

liação de políticas públicas e desenvolvimento biotecnológico, alinhadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), aliadas a ações transversais e integradas com ensino e extensão. Nesse sentido, promove ações visando a saúde global dos seres vivos em todos os ambientes, avanços biotecnológicos e biomédicos, estratégias de manejo para mitigar os efeitos das mudanças climáticas, dentre outras. Como exemplo, o Centro de Estudos do Genoma Humano e Células-Tronco, de reconhecida excelência na área de Genética/Genômica Humana oferecendo à comunidade serviços de aconselhamento e testes genéticos, e outros projetos como BIOEN-FAPESP e Mudanças Climáticas Globais (FAPESP e INCT) avaliando fontes tradicionais e novas de biomassa para bioenergia, fazem pesquisas de ponta, além de contribuições associadas ao setor produtivo, ONGs, órgãos relacionados a políticas públicas e demandas sociais. Essas e outras pesquisas incluem financiamentos CEPID FAPESP, BIOTA-FAPESP, INCTs, Temáticos FAPESP, CNPq, MCT e FINEP.

Até o século XIX, a Biologia foi principalmente uma ciência observacional, realizando classificações racionais de organismos, ciclos de vida e descobertas de novas formas de vida. O começo do século XX se caracterizou por forte reducionismo, oriundo de caracterizações morfofuncionais no nível celular e de processos bioquímicos básicos da vida. A subsequente descoberta do DNA e do código genético, em conjunto com avanços teóricos e técnicos nos estudos de biologia molecular e bioquímica, culminou na chamada era das "ômicas" (genômica, epigenômica, transcritoômica, proteômica e metabômica) e da geração de dados em larga escala. Esta nova era vem associando conhecimentos de diferentes processos biológicos à bioinformática, promovendo uma integração sem precedentes na Biologia.

Encontramo-nos em um ponto cuja articulação entre a Biologia com outras áreas das ciências possibilita a detecção de novos padrões de interações funcionais de células, indivíduos, populações e ecossistemas. Os avanços esperados na computação (quântica) e, consequentemente, no aumento da capacidade de processamento de dados, possibilitará a modelagem e detecção/previsão de novas propriedades emergentes em sistemas biológicos com precisão e acurácia. Este campo de estudos apresenta desde possibilidades de aplicações relacionadas à investigação da biodiversidade nativa e ecossistemas, como o diagnóstico preciso e mais acessível de várias doenças até a incorporação de novas estratégias terapêuticas.

Deste modo, a tradicional Biologia de Sistemas amplia seus horizontes e possibilidades. O conhecimento da Biologia aliado à capacidade de explorá-la aplicando abordagens quantitativas inovadoras dá origem à chamada Biologia de Sistemas Complexos que tem se mostrado crucial na busca de descritivos fundamentais para a elaboração de novas hipóteses mecanísticas e funcionais. O desafio dos biólogos de amanhã é, além de entender como os processos biológicos funcionam e evoluem, elucidar como interferências bióticas e abióticas alteram os padrões de interação e funcionamento de células, tecidos, órgãos, indivíduos e ecossistemas. Deste modo, os modelos gerados traçarão avanços significativos, permitindo inclusive que os sistemas possam ser tratados como "reengenheiráveis", ou seja, passíveis de interferências que possibilitem ajustes para adaptá-los às mudanças ambientais ou para o desenvolvimento biotecnológico e biomédico.

A atividade de pesquisa do(a) novo(a) docente compreenderá análises integradas de dados biológicos que permitam o desenvolvimento de modelos preditivos do funcionamento de sistemas/processos biológicos. Será dada ênfase à capacidade do(a) novo(a) docente em trazer inovações conceituais e metodológicas na análise de dados, atuando como uma referência de Biologia de Sistemas Complexos e promovendo interfaces departamentais entre grupos de pesquisa do IB que trabalham ou queiram trabalhar em temáticas correlatas. Essa integração será facilitada pelo fato do IB já contar com pesquisadores que utilizam técnicas "ômicas", possuir infraestrutura adequada e parcerias de colaboração com Instituições nacionais e internacionais de referência na temática (ex. IME, ICB, FM, IO, IQ e Escola Politécnica). Assim, esse novo claro irá reforçar o que já vem acontecendo no IB com pesquisas interdepartamentais e inter unidades/instituições integrativas (vide genoma humano, bioenergia, prospecção, mudanças climáticas, dentre outros).

O novo docente irá oferecer disciplinas de graduação e pós-graduação nos cursos de pós-graduação acadêmicos e no mestrado profissionalizante do IB. Desse modo, esse claro deve potencializar a formação de profissionais capacitados para entender e buscar soluções inovadoras para diversas áreas do conhecimento científico e aptos para lidar com demandas sociais e de políticas públicas visando os ODS. Assim, nossa visão de futuro é estimular a interdisciplinaridade entre os cinco departamentos do IB e a USP, incluindo a sociedade civil, e projetar essa perspectiva para os formandos.

Portanto, o universo das pesquisas sobre Biologia de Sistemas Complexos que será incorporado pelo novo docente naturalmente terá repercussão em todas as frentes de atuação do IB, afirmando perspectivas inovadoras para o ensino, pesquisa e extensão e complementando todas as nossas ações. São esperados impactos sociais positivos com soluções inovadoras para diversas áreas do conhecimento e vertentes de atuação na sociedade, na expectativa de promover o bem-estar social, proteção ambiental e aprimorar a produção científica e acadêmica do IB e da USP.

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS
EDITAL ATAC/IFSC-35/2023, de 09.10.2023
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO E COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA

COMUNICADO:

A Congregação do Instituto de Física de São Carlos da Universidade de São Paulo, em sua 224ª sessão ordinária realizada em 06.10.2023, analisou em seu aspecto formal e aprovou as inscrições dos candidatos Rodrigo da Silva Benevides, Krissia de Zawadzki e Tiago de Souza Farias ao concurso de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº 1021460, junto ao Departamento de Física e Ciência Interdisciplinar, na área de conhecimento Computação Quântica, conforme Edital ATAC/IFSC-26/2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 24.05.2023. Na mesma sessão foram aprovados os nomes dos membros que comporão a Comissão Julgadora: Membros Titulares: Profs. Drs. Ivan dos Santos Oliveira Jr (CBPF), Tereza Cristina de Lacerda Paiva (UFRJ), Marcelo de Oliveira Terra Cunha (UNICAMP), Luis Gustavo Marccasa (FCM/IFSC) e Tito José Bonagamba (FCI/IFSC). Membros Suplentes: Profs. Drs. Marcelo Martinelli (IFUSP), Barbara Lopes Amaral (IFUSP), Marcelo Paleologo Eletteriadis de França Santos (UFRJ), Sergio Ricardo Muniz (FCM/IFSC), Eduardo Miranda (UNICAMP), Sebastiao Jose Nascimento de Pádua (UFMG), Felipe Fernandes Fanchini (UNESP), Amir Ordacgi Caldeira (UNICAMP), José Roberto Castilho Piqueira (Poli/USP), Guilherme Matos Sipahi (FCI/IFSC), José Fernando Fontanari (FCI/IFSC) e Attilio Cuchieri (FCI/IFSC).

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PIRACICABA
COMUNICADO
Concurso público para provimento de 01 (um

Clinica Odontológica Integrada V e DC102- Clínica Odontológica Integrada VI, do Departamento de Odontologia Restauradora, da Faculdade de Odontologia de Piracicaba, da Universidade Estadual de Campinas. O concurso, de que se trata o presente Edital, será realizado no dia 15 de dezembro de 2023, com início às 8 horas, na Sala de Reuniões da Faculdade de Odontologia de Piracicaba, com o seguinte calendário fixado para realização das provas:

Dia 15/12/2023 - sexta-feira
08h00 - Instalação da Comissão Julgadora e apresentação do (a) candidato (a).
08h15 - Prova de Erudição.

09h30 - Prova de Arguição para a avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato.

Prova de Títulos: será realizada após a prova de arguição, em sessão reservada, sem a presença do(a) candidato(a).

17h00 - Sessão pública para a divulgação do resultado final e atribuição das notas pela Comissão Julgadora.

A Comissão Julgadora estará constituída pelos seguintes Professores Doutores: Membros Titulares: Márcio Ajudarte Lopes, Mário Alexandre Coelho Sinhoret, Giulio Gavini, Márcia Carneiro Valera Garakis e João Eduardo Gomes Filho. Membros Suplentes: José Antônio Poli de Figueiredo, Pablo Agostin Vargas.

Ficam, pelo presente Edital, convocados os membros da Comissão Julgadora e o (a) seguinte candidato inscrito, com inscrição aprovada: Caio Cezar Randi Ferraz.

(Proc. nº 06-P-12760/2017)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS
COMUNICADO - EDITAL 2/2023 - FCA

Concurso público de provas e títulos, para provimento de cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Engenharia, nas disciplinas EU908 - Metalurgia do pó, materiais cerâmicos e conjugados, LE408 - Termodinâmica I, NC506 - Debates interdisciplinares em processos técnicos e tecnologias da Faculdade de Ciências Aplicadas da Universidade Estadual de Campinas. O Concurso de que trata este Edital terá início às 09h00min do dia 05 de dezembro de 2023, na sala UL80 (Ensino II - Bloco Verde - 1o Andar) da Faculdade de Ciências Aplicadas, situada na Rua Pedro Zaccaria, 1300, no Jardim Santa Luiza, em Limeira/SP com o seguinte calendário fixado para realização das provas:

Dia 05 de dezembro de 2023 (terça-feira):

- 09h00min: Instalação da Comissão Julgadora; apresentação dos candidatos; e elaboração da Prova Escrita;

- Após 09h00min: Realização da Prova Escrita - de caráter classificatório e eliminatório, caso compareçam mais de 6 (seis) candidatos, após atribuição das notas pela Comissão Julgadora, podendo ser postergada para dia 06 de dezembro de 2023, a depender da quantidade de candidatos.

- Após 09h30min: Prova Específica, em sessão reservada - de caráter classificatório e eliminatório, caso compareçam mais de 6 (seis) candidatos;

- Sorteio do Ponto para Prova Didática: ao final da Prova Escrita;

- Sessão Pública de Divulgação dos Resultados da Prova Escrita e da Prova Específica, caso compareçam mais de 6 (seis) candidatos, após atribuição das notas pela Comissão Julgadora, podendo ser postergada para dia 06 de dezembro de 2023, a depender da quantidade de candidatos.

Dia 06 de dezembro de 2023 (quarta-feira):

A partir das 08h30min: Prova de Títulos, em sessão reservada;

- 24 (vinte e quatro) horas após sorteio do ponto para Prova Didática: Apresentação dos Candidatos; e Sorteio da Ordem de Apresentação da Prova Didática e da Prova de Arguição;

- Prova Didática: imediatamente após Sorteio da Ordem de Apresentação, podendo estender-se até dia 07 de dezembro de 2023 (quinta-feira), a depender da quantidade de candidatos;

- Prova de Arguição: após conclusão da Prova Didática;

- Sessão Pública de Divulgação do Resultado Final: após Prova de Arguição, que pode ocorrer no dia 08 de dezembro de 2023 (sexta-feira), a depender da quantidade de candidatos e atribuição das notas pela Comissão Julgadora.

A Comissão Julgadora estará constituída pelos seguintes Professores Doutores: Titulares: Ricardo Floriano, Peter Alexander Bleinroth Schulz, Mariana Conceição da Costa, Eduardo Henrique Martins Nunes e Antonio Pedro Novaes de Oliveira. Suplentes: Rodrigo José Contieri, Daniel Zanetti de Florio e Mauro Cardoso Simões.

Ficam, pelo presente Edital, convocados os membros da Comissão Julgadora e os seguintes candidatos inscritos, com inscrição aprovada: Jaiber Humberto Rodriguez Llanos, Kethlin Ramos, Jeferson Almeida Dias, Alexandre Magnus Gomes Carvalho, Yuri Alexandre Meyer, Gisele de Araujo Rocha, Rafael Aparecido Ciola Amoresi, Bruno Sanches de Lima, Noan Tonini Simonassi, João Vitor Campos, Suzana Noronha Ferreira Ribeiro, Christiano Pereira Guerra, Claudia Patricia Fernandez Perdomo, Glenda Biasotto Porzani, Marcellus Alexander Acorinte Valentim, Leandro Fernandes, Roman Alvarez Roca, Thais Cavalho Brito Oliveira, Marina Magro Togashi, Erik Geraldini Poloni, André dos Santos Barros e Valter Salles do Nascimento Junior.

(Proc. nº 36-P-16389/2023)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
EDITAL

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Política Educacional: Educação Básica, na disciplina EP 790 - Políticas da Educação Infantil e na área de Teoria das Organizações, na disciplina EP 910 - Estágio Supervisionado I - Gestão Escolar, do Departamento de Políticas, Administração e Sistemas Educacionais (DEPASE) da Faculdade de Educação da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor;

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

1.2.1. Doutorado em Educação ou em áreas afins;

1.2.2. Experiência de ensino e pesquisa na Graduação e Pós-Graduação em instituições universitárias no país e/ou no exterior, com ênfase nas áreas de Política Educacional e Educação Básica, devidamente comprovada;

1.2.3. Experiência em orientação de Graduação e Pós-Graduação na área de

Política Educacional e Educação Básica, devidamente comprovada;

1.2.4. Trabalhos acadêmicos publicados e pertinentes à área do curso;

1.2.5. Disponibilidade e capacidade para realizar supervisão de estágio

de graduação.

1.2.6. A inscrição de candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será

indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatadamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Perma-

nente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (CPDI), para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP).

2.3. O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/2001, cujo texto integral está disponível no site: http://www.pg.unicamp.br/mostra_normal.php?consolidada=5&id_norma=2684. 2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

a) RTP - R\$ 2.558,71

b) RTC - R\$ 6.495,06

c) RDIDP - R\$ 14.761,29

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://sollicita.dados.unicamp.br/concurso/> no período de 20 (vinte) dias úteis, a contar de 9 horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição, requerimento dirigido ao(a) Diretor(a) do(a) Faculdade/Instituto, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua tese de doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;

b) documento de identificação pessoal, em forma digital (pdf);

c) um exemplar de memorial, em forma digital (pdf), com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

c.1. títulos universitários;

c.2. curriculum vitae et studiorum;

c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;

c.4. títulos honoríficos;

c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;

c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, em forma digital (pdf);

3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.2.4. A Unicamp não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.5. Após realizar a inscrição no link indicado no item 3.1, com envio dos documentos solicitados, o candidato confirmará a inscrição e receberá um protocolo de recebimento de seu pedido de inscrição.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao Diretor da Faculdade de Educação, que a submeterá ao Departamento, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a(s) área(s) em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.

3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. A Unidade divulgará no site www.fe.unicamp.br a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site www.fe.unicamp.br e <https://www.sg.unicamp.br/concursos/>, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas

a) prova escrita (peso 02);

b) prova de títulos (peso 02);

c) prova de arguição (peso 01);

d) prova didática (peso 02);

5.1.1. As provas serão realizadas em idioma nacional.

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

Prova Escrita

5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e específica, teórica e conceitual, relativas ao conteúdo do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

5.5.1. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, peri-

ódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa, excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet.

5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1 não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 04 (quatro) horas para a redação da(s) resposta(s).

5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.

5.5.4. As Regras serão aplicadas conforme a Portaria FE Nº 01/2014, aprovada pela Deliberação FE Nº 48/2014, disponível no site <https://www.fe.unicamp.br/a-fe/institucional/areas-administrativas/recursos-humanos>.

5.5.5. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova

escrita.

Prova de Títulos

5.6. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

5.6.1. Para fins de julgamento da prova de títulos serão considerados os seguintes documentos:

a) Título de Graduação;

b) Título de Especialização;

c) Título de Mestrado Acadêmico e Mestrado Profissional;

d) Título de Doutorado;

e) Pós-Doutorado;

f) Publicações acadêmico-científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc);

g) Publicações em revistas de circulação nacional/indexadas;

h) Publicações em revistas de circulação internacional/indexadas;

i) Experiência docente;

j) Experiência profissional;

k) Participação em atividades de extensão;

l) Recebimento de bolsa ou apoio para pesquisa;

m) Participação ou coordenação em projeto de pesquisa;

n) Premiação e distinção acadêmica;

o) Assessoria e consultoria;

p) Produções artístico-culturais;

5.6.2. A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do candidato:

a) A Relevância do tema da produção do candidato na comunidade de especialistas;

b) Dificuldade, raridade e valor que os resultados da produção do candidato têm perante a comunidade científica;

c) Relevância, contribuição e aderência da produção do candidato para a área do curso;

d) Impacto científico, artístico, social e de inovação da produção do candidato;

e) Criatividade, inovação e abertura de novas técnicas/temas de pesquisa para a área do curso;

f) Conhecimento, domínio e maturidade na área do curso;

g) Compreensão global da área e do impacto da sua pesquisa em áreas vizinhas;

h) Legibilidade e qualidade da difusão dos teoremas/resultados dos textos escritos, e/ou alcance da produção das atividades artístico-culturais do candidato;

5.6.3. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir julgamento da prova de títulos.

5.6.4. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos, elaborando parecer circunstanciado que indique os critérios de julgamento e a pontuação atribuída a cada candidato.

Prova de Arguição

5.7. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

5.7.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.7.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.

5.7.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova Didática

5.8. A prova didática versará sobre o programa de disciplina em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.8.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.8.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.9. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

5.10. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As provas de títulos, arguição e didática terão caráter classificatório.

6.1.1. A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1.1. Na hipótese da prova escrita ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) Ao final da correção da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5 deste edital;

b) Após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;

c) Serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;

d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;

e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio

examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.

6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão ser realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da(o) Instituto/Faculdade, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;

b) Não comparecer